

LEI Nº 2.158/2012 DE 12 DE JUNHO DE 2012.



**DÁ NOVA REDAÇÃO AS LETRAS A E B DO ARTIGO 2º DA LEI 262/94 ALTERADA PELAS LEIS Nº 499/2001 DE 23.03.2001 E LEI Nº 765/2005 DE 19.09.2005, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ERNESTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, no uso de suas legais atribuições e de conformidade com o disposto no Art. 98 da **Lei Orgânica** Municipal, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A redação das letras A e B do artigo 2º da Lei 262/94 de 01.11.94, alterada pelas Leis nº 499/2001 de 23.03.2001 e Lei nº 765/2005 de 19.09.2005, que Cria o Conselho Municipal da Saúde de Ernestina e dá outras providências, passa a ser a seguinte:

- a) Prestadores de Serviço
  - ? Sec.Mun.de Saúde e Assist. Social
  - ? Sec. Mun.de Educação, Desporto e Turismo
  - ? Sec. Mun.da Administração
  - ? ASCAR/EMATER
  - ? Área Médica
  - ? Agentes Comunitários de Saúde
  - ? Unidade Sanitária
  - ? Conselho Tutelar
- b) Usuários
  - ? Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ernestina
  - ? ACIPAE
  - ? Associação dos Clubes de Mães
  - ? Grupos de 3ª Idade
  - ? Comunidade Católica
  - ? Comunidade Luterana
  - ? Comunidades Evangélicas
  - ? Comunidades do Interior

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 12 de Junho de 2012.

ADERI BAUMGRATZ SOARES  
Prefeito Municipal

RAFAEL NICKORN  
Sec.Mun.da Administração